

TERMO ADITIVO Nº 133/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 127/2018, Processo Administrativo nº. 153/2018, Pregão Presencial nº. 103/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta manual de resíduos sólidos com destinação final em aterro devidamente licenciado em órgão competente.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Laércio Cintra Nogueira, gestão administrativa 2017/2020, através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, neste ato representado Sr. Paulo Roberto Gomes, residente e domiciliado na Rua Dona Julia Perocco, nº. 62, Parque do Trevo, nesta cidade, portador do CPF nº. 198.158.836-15 e do RG nº M1-019.952 SSP/MG, doravante denominado Contratante e a empresa **Cidopfer Terraplanagem e Construção Ltda ME**, com sede na Rua Lazaro Simeão de Camargo, nº 06, CT 01, Chácaras Planalto, Hortolândia/SP, inscrita no CNPJ nº 05.481.622/0001-00, representada pelo Sr. Rondicley Mendes Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Camargo, nº 185, Loteamento Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, portador do RG nº 62.614.424-3 SSP/SP e CPF 608.868.753-31, denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 6ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 30 de setembro de 2020.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 1º de outubro de 2019.

Clausula 3ª. Do Valor: O valor deste termo aditivo é de **R\$ 1.218.000,00 (um milhão duzentos e dezoito mil reais)**, referente à renovação do referido contrato.

3.1. O valor mensal de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) permanece inalterado, conforme contato telefônico com a empresa, constante no ofício

188/2019 apenso a este processo.

3.2. O aditamento se faz necessário pois o município não dispõe de veículos e servidores suficientes para manter o serviço de coleta e não tem um aterro devidamente licenciado em órgão competente para destinação final dos resíduos.

Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentaria:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
211 - Manutenção Atividades Limpeza Pública - Limpeza e Conservação	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.39.61

3.2. **O valor de R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil reais)** será para o ano de 2019. E o restante no valor de **R\$ 913.500,00 (novecentos e treze mil e quinhentos reais)** correrá a conta das respectivas dotações do orçamento de 2020.

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 26 de setembro de 2019

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
Contratante

Paulo Roberto Gomes
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Rondicley Mendes Moraes
Cidopfer Terraplanagem e Construção Ltda ME
Responsável/Representante
Contratado